



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 093/2026

Interessado: Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO ESTRUTURA OPERACIONAL, MATERIAIS DE APOIO E PREMIAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

Nº	Descrição do Item	Quant.
1	Assessoria, organização e orientações técnicas em geral (Corrida de rua). Apuração através de cronometragem manual que possibilitam melhor compreensão do resultado pelo participante através de equipamentos eletrônicos no controle de largada e de chegada, e no percurso de 5km + Antenas aéreas + tapete + Relógio digital (cortesia). Composição de 500 (quinhentos) kits personalizados – arte com limite de até 5,50cm de largura: números de peito tam. 19,5cm x 14,5cm inserido o nome do evento, nome do participante, logomarcas do evento e conjunto de 04 (quatro alfinetes de segurança). Identificados com dados da inscrição. Certificado de Conclusão de prova personalizado (nome, prova, tempo e classificação). Entrega informatizada de kits com Computador e tela e Inscrições online.	03
2	Medalhas em aço metal tamanho 8cm e com fita personalizada.	300
3	Molde de medalhas.	01

1.2. O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, contados da assinatura da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução dos eventos esportivos previstos pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente demanda decorre da necessidade de promover e incentivar a prática esportiva por meio da realização de eventos tradicionais de corrida de rua no município, destacando-se a **Corrida de São Miguel, a Corrida de Santana e a Corrida Nossa Senhora da Guia**. Tais eventos constituem importante instrumento de promoção da saúde, integração social, valorização cultural e melhoria da qualidade de vida da população, além de fortalecerem o calendário esportivo municipal e estimularem a participação da comunidade e de atletas amadores e profissionais.

2.2 A realização de eventos esportivos dessa natureza exige planejamento operacional específico e estrutura adequada, contemplando serviços de cronometragem, sinalização de percurso, apoio logístico, fornecimento de kits aos participantes, hidratação, premiação e





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

demais itens necessários à adequada execução das competições. A Administração Pública não dispõe, em sua estrutura interna, de equipe técnica especializada e de meios operacionais suficientes para executar, com eficiência e segurança, todas as etapas necessárias à realização dos eventos.

2.3 A não contratação poderá comprometer a qualidade e a execução das corridas, ocasionando riscos operacionais, prejuízos à segurança dos participantes e impactos negativos ao interesse público. Além disso, poderá haver prejuízo às ações de incentivo ao esporte, ao lazer e à promoção da saúde no município. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a adequada realização dos eventos esportivos programados.

2.4 As referidas corridas realizar-se-ão nas seguintes datas: **Corrida de São Miguel** – 13 de setembro de 2026, **a Corrida de Santana** – 18 de julho de 2026 e **a Corrida Nossa Senhora da Guia** - 08 de agosto de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, INCLUINDO ESTRUTURA OPERACIONAL, MATERIAIS DE APOIO E PREMIAÇÃO**, visando assegurar a adequada realização da Corrida de São Miguel, da Corrida de Santana e da Corrida Nossa Senhora da Guia, promovidas pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo do Município de Jucurutu/RN.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE ÚNICO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”.

3.2.1 A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a totalidade da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, observados os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A realização da contratação direta mostra-se necessária e adequada para garantir a execução eficiente e segura das corridas de rua constantes do calendário esportivo municipal, considerando que a Administração não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para realizar diretamente todas as atividades necessárias aos eventos.

3.4. A solução proposta permitirá maior organização operacional das competições, controle adequado dos resultados, segurança aos participantes, fortalecimento das ações de incentivo ao esporte e à promoção da saúde, além de contribuir para a integração social e valorização das tradições esportivas e culturais do Município de Jucurutu/RN.

3.5. Portanto, a escolha da contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução da Corrida de São Miguel, da Corrida de Santana e da Corrida Nossa Senhora da Guia, garantindo infraestrutura apropriada, apoio técnico especializado e condições adequadas para realização dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza integrada dos serviços de organização e execução de eventos esportivos, os quais demandam coordenação centralizada, padronização operacional e responsabilidade direta da contratada sobre todas as etapas da execução das corridas de rua.

4.2. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza da contratação, o valor estimado do objeto e a baixa complexidade da execução contratual.

4.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1. A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços de organização e apoio operacional das corridas de rua promovidas pelo Município de Jucurutu/RN, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança, eficiência operacional e regularidade técnica dos serviços prestados.

4.3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução de serviços de organização de eventos esportivos, cronometragem, logística operacional, gerenciamento de inscrições e fornecimento de materiais de apoio aos participantes.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, com experiência em eventos esportivos, observando normas de segurança, organização operacional e boas práticas relacionadas à realização de corridas de rua.

4.3.4. A contratada deverá assegurar adequado funcionamento dos sistemas de cronometragem, controle de largada e chegada, entrega de kits, sinalização do percurso e demais estruturas necessárias à realização dos eventos.

4.3.5. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante procedimentos organizados e passíveis de conferência pela Administração Pública, garantindo transparência, controle e regularidade na realização das competições.

4.3.6. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas de segurança aplicáveis a eventos esportivos e demais disposições pertinentes à execução do objeto contratual.

4.3.7. Os materiais fornecidos, incluindo números de peito, medalhas, certificados, equipamentos de cronometragem e demais itens necessários à execução das corridas, deverão apresentar qualidade adequada, compatibilidade com o objeto e condições apropriadas de utilização.

4.3.8. Não serão aceitos serviços:

- a) executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) realizados sem observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) que apresentem falhas relevantes na organização, logística ou operacionalização dos eventos;
- d) executados por profissionais sem qualificação compatível com o objeto;
- e) entregues de forma incompleta ou com materiais inadequados à realização das competições;
- f) que comprometam a segurança, regularidade ou qualidade dos eventos esportivos.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade administrativa, operacional e ambiental, promovendo racionalização de recursos, redução de desperdícios e utilização eficiente dos materiais e estruturas empregados na execução dos eventos.

4.4.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos digitais para inscrições, controle de participantes, divulgação de resultados e emissão de certificados, visando redução do consumo de papel e materiais impressos.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.4.3. A contratada deverá adotar boas práticas de organização operacional, gerenciamento de resíduos e utilização racional de recursos durante a realização das corridas.

4.4.4. Os materiais eventualmente utilizados na execução contratual deverão observar critérios adequados de acondicionamento, armazenamento e descarte, conforme normas ambientais aplicáveis.

4.4.5. A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de práticas relacionadas a trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão.

4.4.6. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções operacionais e tecnológicas que promovam maior eficiência na execução dos eventos, segurança dos participantes e redução de custos administrativos.

4.5 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.5.1. Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública, organização de eventos esportivos e segurança dos participantes.

4.5.2. A contratada obriga-se a observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à realização de eventos esportivos, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços contratados.

4.5.3. É vedado à contratada utilizar a estrutura, imagem institucional ou informações relacionadas aos eventos para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

4.5.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e operacionais aptas a assegurar a adequada organização dos eventos, a integridade dos equipamentos utilizados e a segurança dos participantes.

4.5.5. Encerrada a execução contratual, todos os materiais, relatórios e informações produzidas deverão ser disponibilizados à Administração Pública, conforme disposições do Termo de Referência.

4.5.6. A contratada responderá integralmente por danos decorrentes de falhas operacionais, inadequação dos serviços prestados, descumprimento das normas aplicáveis ou prejuízos ocasionados à Administração ou aos participantes durante a execução contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.2. Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços relacionados à organização e realização das corridas de rua.

5.1.4. Disponibilizar, quando necessário, espaços públicos e apoio institucional para realização das atividades relacionadas aos eventos esportivos, observadas as competências da Administração Municipal.

5.1.5. Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

5.1.6. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.1.7. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou que apresentem falhas relevantes na organização, operacionalização ou segurança dos eventos.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.9. Disponibilizar à contratada, quando necessário, informações institucionais, cronogramas, orientações operacionais e demais dados necessários à adequada execução do objeto contratado.

5.2 São obrigações da contratada

5.2.1. Executar os serviços de organização e execução das corridas de rua em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os prazos, condições técnicas e exigências legais aplicáveis.

5.2.2. Realizar todos os serviços necessários à execução dos eventos esportivos, incluindo organização operacional, cronometragem, controle de largada e chegada, entrega de kits, sinalização do percurso, apoio logístico e fornecimento de medalhas e demais materiais previstos na contratação.

5.2.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para adequada execução dos serviços contratados.

5.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos, sistemas, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2.5. Garantir a adequada execução operacional dos eventos, assegurando organização, segurança, regularidade e qualidade dos serviços prestados.

5.2.6. Responsabilizar-se pela integridade e adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, especialmente os sistemas de cronometragem e controle operacional das corridas.

5.2.7. Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços contratados.

5.2.8. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários.

5.2.9. Entregar relatórios, resultados das competições, registros operacionais e demais informações decorrentes da execução contratual em formato organizado e compatível com as necessidades da Administração.

5.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, erros ou irregularidades na execução dos serviços.

5.2.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.12. Observar integralmente a legislação aplicável à realização de eventos esportivos, bem como demais normas técnicas, administrativas e de segurança relacionadas ao objeto contratado.

5.2.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços de organização e realização das corridas de rua ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração e pela contratada, observando todas as etapas necessárias ao planejamento, organização, operacionalização e encerramento dos eventos esportivos promovidos pelo Município de Jucurutu/RN.





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.1.1. A execução dos eventos deverá ocorrer de forma presencial, compreendendo a realização das corridas previstas no calendário esportivo municipal, incluindo a Corrida de São Miguel, a Corrida de Santana e a Corrida Nossa Senhora da Guia.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar estrutura mínima adequada à realização dos eventos, incluindo:

- a) equipe técnica qualificada;
- b) equipamentos de cronometragem;
- c) sistema de controle de inscrições e resultados;
- d) materiais de apoio aos participantes;
- e) equipamentos operacionais necessários à execução das corridas;
- f) mecanismos de organização e controle das atividades executadas.

6.1.2.1. A contratada será responsável pela disponibilização, instalação, operação e retirada de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo estruturas de controle de largada e chegada e demais equipamentos operacionais previstos na contratação.

6.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial durante toda a realização dos eventos, inclusive nos períodos de largada, percurso e chegada das competições.

6.1.2.3. A Administração Municipal poderá solicitar ajustes operacionais relacionados ao percurso, horários, organização da largada, entrega de kits ou demais procedimentos necessários à adequada realização dos eventos, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

6.1.3. A contratada deverá elaborar cronograma de execução contendo, no mínimo:

- a) planejamento operacional dos eventos;
- b) horários de funcionamento e execução;
- c) cronograma de entrega dos kits;
- d) metodologia de organização das competições;
- e) plano operacional para situações imprevistas ou contingências.

6.2. A contratação deverá ser executada de forma contínua e coordenada, visando assegurar a adequada realização das corridas de rua promovidas pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo, garantindo segurança, regularidade e eficiência operacional dos eventos.

6.3. O prazo para execução dos serviços será contado a partir da emissão da ordem de serviço, observando o cronograma das competições previstas pela Administração Municipal.

6.4. A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada formalmente pela contratada, de maneira imediata e devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Administração.

6.5. Os serviços serão executados nos locais definidos pela Administração Municipal para realização das corridas de rua e demais atividades relacionadas aos eventos esportivos, conforme necessidade operacional da execução contratual.

6.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

6.7. A execução das atividades deverá ocorrer mediante procedimentos organizados e seguros, assegurando adequado funcionamento dos eventos.

6.8. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à realização de eventos esportivos, bem como normas relacionadas à segurança dos participantes e organização das competições.

6.9. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer falhas, erros, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, incluindo:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- a) falhas operacionais;
- b) inconsistências na cronometragem;
- c) problemas na entrega de kits ou materiais;
- d) falhas na organização ou sinalização do percurso;
- e) inadequações nos equipamentos utilizados;
- f) irregularidades que comprometam a segurança ou regularidade dos eventos.

6.10. O deslocamento de equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.11. A execução contratual deverá assegurar a adequada realização das corridas de rua promovidas pelo Município, garantindo organização operacional eficiente, segurança dos participantes, regularidade das competições e confiabilidade dos resultados obtidos.

6.11.1. Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar, no mínimo:

- a) relatório final de execução dos eventos;
- b) resultados oficiais das competições;
- c) registros operacionais e administrativos das corridas realizadas;
- d) arquivos digitais relacionados às inscrições e resultados;
- e) documentação comprobatória da execução dos serviços;
- f) relatório contendo eventuais ocorrências registradas durante os eventos.

6.11.2. Todos os produtos entregues deverão possibilitar conferência, fiscalização e validação pela Administração.

6.12. A contratada responderá integralmente pela qualidade, regularidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados durante a execução contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Município de Jucurutu/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jucurutu/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.8.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 7.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.8.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 7.8.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.
- 7.8.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 7.8.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
- 7.8.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e
- 7.8.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.10.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.10.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 7.10.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- 7.10.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.10.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 7.10.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 7.10.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

7.12. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.12.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 7.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 7.12.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 7.12.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.12.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;
- 7.12.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 7.12.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 7.12.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os **serviços** serão recebidos provisoriamente mediante apresentação de relatório parcial de execução, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2 Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da adequada execução dos serviços, análise da conformidade das informações coletadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, integridade, consistência ou extensão dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, integridade das informações coletadas e conformidade técnica dos produtos entregues à Administração.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado a cada faturamento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o **Prestador de serviços** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O Prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador de serviços.

10.5. Qualificação Técnica:





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de organização, coordenação, cronometragem ou operacionalização de corridas de rua, eventos esportivos ou atividades correlatas.
- b) Declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de equipe técnica qualificada para realização dos serviços objeto da contratação.
- c) Comprovação de que a empresa possui capacidade operacional e estrutura técnica compatível com a execução dos serviços de organização de eventos esportivos, incluindo equipamentos de cronometragem, controle operacional, entrega de kits, apoio logístico e gerenciamento das competições.
- d) Declaração de compromisso de observância às normas de segurança aplicáveis à realização de eventos esportivos, bem como às normas relacionadas à proteção de dados eventualmente coletados durante as inscrições e execução das competições.

10.6. Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

10.7. Regionalização: SIM

10.8. Preferência regional de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no âmbito local e Regional 01, conforme o art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
- c) A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte justifica-se por razões operacionais, logísticas e de interesse público, considerando as peculiaridades dos serviços de organização e execução de eventos esportivos, os quais demandam suporte técnico presencial, agilidade na mobilização de equipes e disponibilidade imediata de equipamentos e estruturas necessárias à realização das corridas de rua.
- d) A proximidade geográfica das empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte favorece maior eficiência na execução contratual, possibilitando redução de custos com deslocamento, transporte de equipamentos e logística operacional, além de proporcionar maior celeridade na montagem, acompanhamento e suporte técnico durante a realização dos eventos esportivos.
- e) A contratação de empresas regionais contribui para maior capacidade de resposta operacional em situações imprevistas, incluindo falhas técnicas, necessidade de reposição de materiais, ajustes de percurso, manutenção de equipamentos de cronometragem e suporte às atividades relacionadas à organização das competições.
- f) A regionalização também favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual pela Administração Pública, permitindo maior proximidade entre





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

contratante e contratada, melhor controle da execução dos serviços e maior efetividade na supervisão das atividades operacionais dos eventos.

g) A adoção da preferência regional encontra fundamento no fortalecimento da economia local e regional, estimulando a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.113/2024.

h) A medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e desenvolvimento regional sustentável, sem afastar a competitividade necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

i) Esses fatores resultam em vantajosidade econômica e eficiência administrativa para o Município.

j) Sustentabilidade e impacto social: Ao concentrar a contratação em empresas potiguares, o Município contribui para o crescimento do PIB estadual, retenção de tributos dentro do RN e fortalecimento de cadeias produtivas locais, gerando impacto positivo no desenvolvimento regional sustentável, em conformidade com a política de fomento prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.113/2024.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. A estimativa da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto à empresa **MC CRONO – Macelio Cordeiro Alves**, inscrita no CNPJ nº 26.763.057/0001-36, especializada em serviços de organização e cronometragem de eventos esportivos, considerando os quantitativos necessários para atendimento da demanda prevista pela Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

11.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, conforme levantamento preliminar de preços realizado para fins de planejamento da contratação.

11.3. Destaca-se que será realizada pesquisa de mercado complementar para definição do preço público, sendo possível a adequação do valor final, para mais ou para menos, conforme os preços apurados nesse levantamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

III - Programa de Trabalho:

0027 - EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

V – Plano Interno:

2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS

13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

13.1. Não há até o momento no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2. No entanto, o presente serviço goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1171/2025**, através da **FUNÇÃO: 08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; AÇÕES: 2174 - CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS.**

Jucurutu/RN, 28 de maio de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Portaria nº 458/2025
(assinado digitalmente)





VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 128477-b8776a4d-b212-42c2-a61b-14f2bd969332

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO (CPF: 702.***.***-76), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/128477_b8776a4d-b212-42c2-a61b-14f2bd969332_assinado.pdf

